CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO(A) NO JORNAL
TRIBUNA DO NORTE
N.º 5.190 Pág. 09
Edição de 29/05/2008

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 04/2008

Súmula: **Dá nova redação ao Art. 15, "caput", da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte

EMENDA MODIFICATIVA

Artigo 1º - O Art. 15, "caput" da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 15. O tempo de serviço prestado pelo servidor público municipal no regime estatutário, desde que devidamente concursado neste município, será computado integralmente, para fins de avanço, gratificação e adicionais por tempo de serviço, aposentadoria e disponibilidade".

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e oito.

Dr. Ademar Soares de Souza
Presidente

Edivaldo Aparecido Montanheri
1º Secretário